

Lei nº 08/49

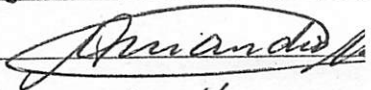
Díscula. Autoriza o chefe do poder executivo municipal a tomar sem efeito a Lei e daí outras providências.

O Senhor Amândio Zigueu Bakiski, Prefeito municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber a (Faltas) que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1.º Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a tomar sem efeito a Lei nº 01/45 de 1945 em todo o seu teor por se tratar de tributos municipais não considerados pela beneficiada em prol da comunidade.

Artº 2.º A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Laranjeiras do Sul, em 06 de junho de 1949.


Amândio Zigueu Bakiski
Prefeito municipal

Lei nº 09/49

Díscula: Autoriza o chefe do poder executivo municipal a cancelar pensão e daí outras providências.

O Prefeito municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1.º Fica o chefe do Poder execut